



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019**  
**ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**INTERESSADO:** ALEAND CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas

**DECISÃO**

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, tendo em vista a solicitação de esclarecimento aos termos do Edital apresentada pela Licitante **ALEAND CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, assistido pela Assessoria Jurídica, vem, responder a pedido de esclarecimentos formulado nos termos que segue.

**I - RELATÓRIO**

A Empresa pediu esclarecimentos aos termos do Edital relativo ao Pregão em epigrafe nos seguintes termos:

**Á**

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES/BA**  
**PREGÃO 24/2019**

*A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em*

*epígrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. os esclarecimentos a seguir:*

*Sr.(a) Pregoeiro(a)*

*Analisamos o edital e precisamos da resposta deste questionamento para darmos continuidade no processo licitatório, permitindo assim; o máximo de participantes no certame;*

*1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x.*

É o breve relatório.

**II – MANIFESTAÇÃO**

**1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital prevê como data de abertura de Proposta e Documentos e Sessão Eletrônica de Lances no dia **16/05/2019, às 10h30min.**



A Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 não fixou prazo para a apresentação de esclarecimentos aos termos do instrumento convocatório, mas o Edital, estabeleceu que:

*15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.*

**JAIR EDUARDO SANTANA<sup>1</sup>** ensina que:

***“Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação. Este marco é a data do recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem de prazo, por força do disposto no art. 110<sup>2</sup> da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos”.***

Considerando que a data para apresentação das propostas e abertura dos envelopes está designada para o dia **16/05/2019**, tendo a impugnação sido encaminhada em **09/05/2019**, há de se reconhecer a sua **TEMPESTIVIDADE**.

## **2 – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratados senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

Nesse sentido, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, **e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado**, foi promulgada a Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

<sup>1</sup> *Pregão Presencial e Eletrônico, Manual de Implantação, Operacionalização e Controle, Editora Fórum, 2ª edição, Belo Horizonte, 2008, pág. 81 e 82.*

<sup>2</sup> *Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*



Nesta senda, passamos a responder:

*“1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x.”*

**RESPOSTA:** o pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice.

O Edital prevê:

*“2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.”*

Por sua vez, o termo de referência – Anexo I do Edital dispõe:

#### **6. VALOR ESTIMADO**

Estima-se o valor total dos prêmios de seguro em **R\$ 40.664,54 (Quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com cobertura anual e já incluído o valor máximo das apólices.

**O valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcela após a emissão da apólice.**

Nesta senda, sendo a minuta do contrato anexo do edital e conforme previsão do item 2 do Edital, em caso de divergência entre este e o Termo de Referência – Anexo I, o licitante devera obedecer a este último. Portanto, o pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice, conforme disposição do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **III - CONCLUSÃO**

Os Esclarecimentos prestados não afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da sessão designada para o dia, hora e lugar fixado para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta das empresas interessadas em participar deste certame, qual seja dia 16/05/2019, às 10h30min, no Setor de Licitações, situada no endereço indicado no Edital.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, por meio do link Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**

Pregoeiro

**Andreia Prazeres**

OAB/BA 17.961